

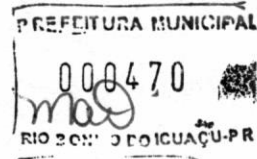


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/01/2026

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) DO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 E 02/2025-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

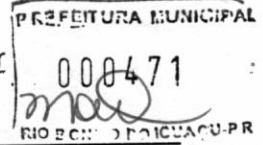


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aditivo de prazo (vigência)

Ata de registro de preços nº 01/2025-PMRBI;

Ata de registro de preços nº 02/2025-PMRBI.

Pregão Eletrônico nº 58/2024 – PMRBI.

Fornecedores:

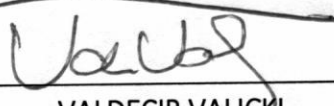
51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 51.848.629/0001-27;

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.508.396/0001-60;

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses. Justificamos que os pneus são o único ponto de contato entre o veículo e a estrada. Eles são responsáveis por fornecer tração, estabilidade e direção. Sem pneus em boas condições, a segurança na estrada é comprometida, e quando há necessidade de substituí-los os custos são altos. Por este motivo, quando viável, opta-se por aplicar reparos, por meio de serviço de borracharia.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/01/2026.



VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Administração

Recebido em 27/01/26
Jairane dos S.
Assessor

Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

Saldos da licitação

Pregão 000058/2024 - Eletrônico

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Vlor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
CPF/CNPJ: 41.508.396/0001-60 Telefone: 4299090290									
27,33	11.755,00	340.300,00	0,00	2.635,00	0,00	9.120,00	259.553,78	2.323,05	259.553,78
Nome: Lote 001 - Caminhão/Omnibus									
em: 001									
21,65	100,00	2.165,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.165,00	0,00	2.165,00
Nome: 35547 BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 20-22									
em: 002									
25,53	100,00	2.553,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.553,00	0,00	2.553,00
Nome: 35545 BICO CURTO PARA CÂMARA DE AR 16									
em: 003									
66,12	500,00	33.060,00	0,00	103,00	0,00	397,00	26.249,64	0,00	26.249,64
Nome: 35546 BICO LONGO PARA CÂMARA DE AR 16									
em: 004									
61,61	100,00	6.161,00	0,00	3,00	0,00	97,00	5.976,17	0,00	5.976,17
Nome: 35488 CONCERTO PNEU 10.00 - 20									
em: 005									
55,48	150,00	8.322,00	0,00	16,00	0,00	134,00	7.434,32	0,00	7.434,32
Nome: 35489 CONCERTO PNEU 11.00 - 22									
em: 006									
55,48	150,00	8.322,00	0,00	0,00	0,00	150,00	8.322,00	0,00	8.322,00
Nome: 35490 CONCERTO PNEU 215/75 R - 17.5									
em: 007									
73,52	300,00	22.056,00	0,00	46,00	0,00	254,00	18.674,08	0,00	18.674,08
Nome: 35491 CONCERTO PNEU 235/75 R - 17.5									
em: 008									
73,52	200,00	14.704,00	0,00	113,00	0,00	87,00	6.396,24	0,00	6.396,24
Nome: 35492 CONCERTO PNEU 275/80 R - 22.5									
em: 009									
38,79	150,00	5.818,50	0,00	7,00	0,00	143,00	5.546,97	0,00	5.546,97
Nome: 35493 CONCERTO PNEU 295/80 R - 22.5									
em: 010									
63,15	300,00	18.945,00	0,00	34,00	0,00	266,00	16.797,90	0,00	16.797,90
Nome: 35494 CONCERTO PNEU 7.50 - 16									
em: 011									
66,75	300,00	20.025,00	0,00	18,00	0,00	282,00	18.823,50	0,00	18.823,50
Nome: 35495 CONCERTO PNEU 9 - 17.5									
em: 012									
18,94	25,00	473,50	0,00	0,00	0,00	25,00	473,50	0,00	473,50
Nome: 35496 CONCERTO PNEU 9.00 - 20									
em: 013									
21,20	50,00	1.060,00	0,00	7,00	0,00	43,00	911,60	0,00	911,60
Nome: 35538 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 10									
em: 014									
25,71	50,00	1.285,50	0,00	46,00	0,00	4,00	1.022,84	0,00	1.022,84
Nome: 35540 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 12									
em: 015									
31,12	50,00	1.556,00	0,00	3,00	0,00	47,00	1.462,64	0,00	1.462,64
Nome: 35541 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 14									
em: 016									

Nome de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

REF. MUNICIPAL
 27/07/2025 08:24:33
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Município de Rio Bonito do Iguauçu - 2025

Saldos da licitação

Pregão 000058/2024 - Eletrônico

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Vlor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Quantidade a requisitar sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar	Unidade de medida:
49,61	25,00	1.240,25	0,00	3,00	0,00	22,00	0,00	22,00	0,00	1.091,42	UN
: 35542 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 20 em: 017											
55,48	50,00	2.774,00	0,00	4,00	0,00	46,00	0,00	46,00	0,00	2.552,08	UN
: 35543 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42 em: 018											
103,74	75,00	7.780,50	0,00	24,00	0,00	51,00	0,00	51,00	0,00	5.280,74	UN
: 35544 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44 em: 019											
18,04	150,00	2.706,00	0,00	6,00	0,00	144,00	0,00	144,00	0,00	2.597,76	UN
: 35532 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 em: 020											
25,71	200,00	5.142,00	0,00	15,00	0,00	185,00	0,00	185,00	0,00	4.756,35	UN
: 35538 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 3 em: 021											
35,18	200,00	7.036,00	0,00	74,00	0,00	126,00	0,00	126,00	0,00	4.432,68	UN
: 35537 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4 em: 022											
44,65	200,00	8.930,00	0,00	33,00	0,00	167,00	0,00	167,00	0,00	7.456,55	UN
: 35536 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5 em: 023											
59,54	75,00	4.465,50	0,00	6,00	0,00	69,00	0,00	69,00	0,00	4.108,26	UN
: 35535 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6 em: 024											
73,07	75,00	5.480,25	0,00	3,00	0,00	72,00	0,00	72,00	0,00	5.261,04	UN
: 35534 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7 em: 025											
46,46	500,00	23.230,00	0,00	117,00	0,00	383,00	0,00	383,00	0,00	17.794,18	UN
: 35533 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8 em: 026											
49,61	100,00	4.961,00	0,00	2,00	0,00	98,00	0,00	98,00	0,00	4.861,78	UN
: 35510 MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20 em: 027											
34,28	400,00	13.712,00	0,00	35,00	0,00	365,00	0,00	365,00	0,00	12.512,20	UN
: 35511 MONTAGEM/TROCA PNEU 11.00 - 22 em: 028											
34,28	200,00	6.856,00	0,00	11,00	0,00	189,00	0,00	189,00	0,00	6.478,92	UN
: 35512 MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5 em: 029											
55,48	500,00	27.740,00	0,00	292,00	0,00	208,00	0,00	208,00	0,00	11.539,84	UN
: 35513 MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5 em: 030											
54,12	200,00	10.824,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	UN
: 35514 MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5 em: 031											
26,16	150,00	3.924,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	3.924,00	UN
: 35515 MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5 em: 032											
: 35516 MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16 em: 033											



 000473

Formo de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

por: KARIANE DOSS, na versão: 5538 m

Município de Rio Bonito do Iguazu - 2025

Saldos da licitação

Pregão 000058/2024 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
em: 033	41,95	250,00	10.487,50	0,00	204,00	0,00	46,00			1.929,70
o: 35517 MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5										
em: 034	40,59	500,00	20.295,00	0,00	7,00	0,00	493,00			20.010,87
o: 35518 MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20										
em: 035	3,69	20,00	73,80	0,00	0,00	0,00	20,00			73,80
o: 35550 RODOAR - BICO SAÍDA CINEMÁTICO										
em: 036	17,59	20,00	351,80	0,00	0,00	0,00	20,00			351,80
o: 35551 RODOAR - CALOTA										
em: 037	6,04	20,00	120,80	0,00	2,00	0,00	18,00			108,72
o: 35552 RODOAR - CANO CROMADO										
em: 038	49,61	20,00	992,20	0,00	2,00	0,00	18,00			892,98
o: 35553 RODOAR - CINEMÁTICO										
em: 039	6,76	20,00	135,20	0,00	2,00	0,00	18,00			121,68
o: 35554 RODOAR - CURVA										
em: 040	3,74	20,00	74,80	0,00	0,00	0,00	20,00			74,80
o: 35555 RODOAR - EMENDA										
em: 041	74,135	20,00	1.482,70	0,00	0,00	0,00	20,00			1.482,70
o: 35556 RODOAR - FLANGE 3 FUROS										
em: 042	3,51	20,00	70,20	0,00	2,00	0,00	18,00			63,18
o: 35557 RODOAR - MANGUEIRA										
em: 043	2,88	20,00	57,60	0,00	6,00	0,00	14,00			40,32
o: 35558 RODOAR - MOLA CROMADA										
em: 044	3,51	20,00	70,20	0,00	0,00	0,00	20,00			70,20
o: 35559 RODOAR - PORCA PARA CALOTA										
em: 045	4,19	20,00	83,80	0,00	12,00	0,00	8,00			33,52
o: 35560 RODOAR - PORCA PARA MANGUEIRA										
em: 046	13,17	20,00	263,40	0,00	4,00	0,00	16,00			210,72
o: 35562 RODOAR - VALVULA										
em: 047	13,08	20,00	261,60	0,00	0,00	0,00	20,00			261,60
o: 35563 RODOAR - VEDADOR										
em: 048	4,42	20,00	88,40	0,00	0,00	0,00	20,00			88,40
o: 35561 RODOAR - TE										
em: 049	3,87	5.000,00	19.350,00	0,00	1.158,00	0,00	3.842,00			14.868,54

000058
 74
 FEITURA MUNICIPAL
 LICITAÇÃO-PR

o nome de req. compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

por: KARIANE DOSS, na versão: 5538 m

Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

Saldos da licitação

Pregão 000058/2024 - Eletrônico

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitada com contrato	Quantidade requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
										Unidade de medida: KM
										253.435,99
										2.973,89
										1.430,66
										10.804,86
										15.039,96
										28.241,01
										4.206,75
										5.457,00
										13.142,70
										28.087,29
										15.098,53
										8.640,50
										477,50
										920,48
										1.140,48
										1.569,00
										1.270,50

000075
 PREFEITURA MUNICIPAL
 BOB: JOSÉ CUAÇU-PR

omo de req. compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

Saldos da licitação

Pregão 000058/2024 - Eletrônico

Página 5

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitada com contrato	Quantidade requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar	Unidade de medida:
55,93	50,00	2.796,50	0,00	5,00	0,00	0,00	45,00	45,00	2.516,85	2.516,85	UN
p.: 35543 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42 m.: 017											
104,60	75,00	7.845,00	0,00	1,00	0,00	0,00	74,00	74,00	7.740,40	7.740,40	UN
p.: 35544 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44 m.: 018											
18,19	150,00	2.728,50	0,00	9,00	0,00	0,00	141,00	141,00	2.564,79	2.564,79	UN
p.: 35532 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 m.: 019											
25,92	200,00	5.184,00	0,00	4,00	0,00	0,00	196,00	196,00	5.080,32	5.080,32	UN
p.: 35538 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 3 m.: 020											
35,47	200,00	7.094,00	0,00	81,00	0,00	0,00	119,00	119,00	4.220,93	4.220,93	UN
p.: 35537 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4 m.: 021											
45,02	200,00	9.004,00	0,00	35,00	0,00	0,00	165,00	165,00	7.428,30	7.428,30	UN
p.: 35536 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5 m.: 022											
60,03	75,00	4.502,25	0,00	23,00	0,00	0,00	52,00	52,00	3.121,56	3.121,56	UN
p.: 35535 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6 m.: 023											
73,67	75,00	5.525,25	0,00	18,00	0,00	0,00	57,00	57,00	4.199,19	4.199,19	UN
p.: 35534 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7 m.: 024											
42,29	50,00	2.114,50	0,00	15,00	0,00	0,00	35,00	35,00	1.480,15	1.480,15	UN
p.: 35533 CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8 m.: 025											
68,21	100,00	6.821,00	0,00	2,00	0,00	0,00	98,00	98,00	6.684,58	6.684,58	UN
p.: 35524 MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5 m.: 026											
59,12	150,00	8.868,00	0,00	23,00	0,00	0,00	127,00	127,00	7.508,24	7.508,24	UN
p.: 35522 MONTAGEM/TROCA PNEU 12.4/24 m.: 027											
81,86	300,00	24.558,00	0,00	69,00	0,00	0,00	231,00	231,00	18.909,66	18.909,66	UN
p.: 35525 MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80 - 18 m.: 028											
90,95	150,00	13.642,50	0,00	92,00	0,00	0,00	58,00	58,00	5.275,10	5.275,10	UN
p.: 35526 MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24 m.: 029											
72,76	50,00	3.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	3.638,00	3.638,00	UN
p.: 35527 MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25 m.: 030											
81,86	100,00	8.186,00	0,00	7,00	0,00	0,00	93,00	93,00	7.612,98	7.612,98	UN
p.: 35531 MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/26 m.: 031											
81,86	100,00	8.186,00	0,00	6,00	0,00	0,00	94,00	94,00	7.694,84	7.694,84	UN
p.: 35523 MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/34 m.: 032											
p.: 35528 MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24 m.: 033											

RIO BONITO DO IGUAÇU - P.R.

Imposto de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

por: KARIANE DOSS, na versão: 5538 m

27/01/2026 08:24:33

Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

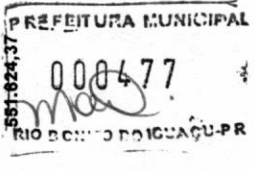
Saldos da licitação

Pregão 000058/2024 - Eletrônico

Página 6

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitada com contrato	Quantidade requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
104,60	100,00	10.460,00	0,00	16,00	0,00	0,00	84,00	0,00	8,786,40	8.786,40
Unidade de medida: UN										
100,05	50,00	5.002,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	5.002,50	5.002,50
Unidade de medida: UN										
3,91	5.000,00	19.550,00	0,00	3.601,00	0,00	0,00	1.399,00	0,00	5.470,09	5.470,09
Unidade de medida: KM										
674.900,00										
do fornecedor:										
do fornecedor: 58.300,00										
733.200,00										
38.634,60										

do fornecedor: 58.300,00
DA LICITAÇÃO: 733.200,00
38.634,60



Critério de seleção:
 Imprimir a descrição completa dos itens

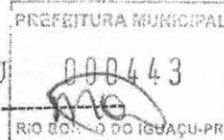
Formo de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

por: KARIANE DOSS, na versão: 5538 m

27/01/2025 08:24:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

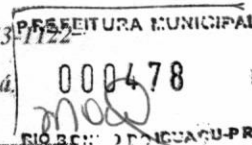
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ATA Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.**

1.2. Vincular esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

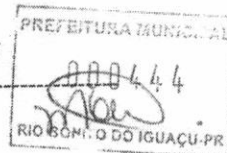
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 674.900,00**, (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **41.508.396/0001-60**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a). **ELIANE MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 076.186.489-05, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.308.379-6SSP/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

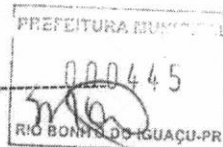
000479

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 20-22	Serviço		UN	100,00	27,33	2.733,00
1	2	BICO CURTO PARA CÂMARA DE AR 16	Serviço		UN	100,00	21,65	2.165,00
1	3	BICO LONGO PARA CÂMARA DE AR 16	Serviço		UN	100,00	25,53	2.553,00
1	4	CONCERTO PNEU 10.00 - 20	Serviço		UN	500,00	66,12	33.060,00
1	5	CONCERTO PNEU 11.00 - 22	Serviço		UN	100,00	61,61	6.161,00
1	6	CONCERTO PNEU 215/75 R - 17.5	Serviço		UN	150,00	55,48	8.322,00
1	7	CONCERTO PNEU 235/75 R - 17.5	Serviço		UN	150,00	55,48	8.322,00
1	8	CONCERTO PNEU 275/80 R - 22.5	Serviço		UN	300,00	73,52	22.056,00
1	9	CONCERTO PNEU 295/80 R - 22.5	Serviço		UN	200,00	73,52	14.704,00
1	10	CONCERTO PNEU 7.50 - 16	Serviço		UN	150,00	38,79	5.818,50
1	11	CONCERTO PNEU 9 - 17.5	Serviço		UN	300,00	63,15	18.945,00
1	12	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	Serviço		UN	300,00	66,75	20.025,00
1	13	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 10	Serviço		UN	25,00	18,94	473,50
1	14	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 12	Serviço		UN	50,00	21,20	1.060,00
1	15	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 14	Serviço		UN	50,00	25,71	1.285,50
1	16	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 20	Serviço		UN	50,00	31,12	1.556,00
1	17	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42	Serviço		UN	25,00	49,61	1.240,25
1	18	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44	Serviço		UN	50,00	55,48	2.774,00
1	19	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10	Serviço		UN	75,00	103,74	7.780,50
1	20	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE	Serviço		UN	150,00	18,04	2.706,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

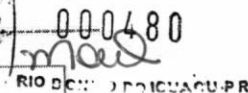
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Para: PREFEITURA MUNICIPAL



		TIP TOP Nº 3						
1	21	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4	Serviço	UN	200,00	25,71	5.142,00	
1	22	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5	Serviço	UN	200,00	35,18	7.036,00	
1	23	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6	Serviço	UN	200,00	44,65	8.930,00	
1	24	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7	Serviço	UN	75,00	59,54	4.465,50	
1	25	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8	Serviço	UN	75,00	73,07	5.480,25	
1	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	Serviço	UN	500,00	46,46	23.230,00	
1	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 11.00 - 22	Serviço	UN	100,00	49,61	4.961,00	
1	28	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5	Serviço	UN	400,00	34,28	13.712,00	
1	29	MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5	Serviço	UN	200,00	34,28	6.856,00	
1	30	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5	Serviço	UN	500,00	55,48	27.740,00	
1	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5	Serviço	UN	200,00	54,12	10.824,00	
1	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16	Serviço	UN	150,00	26,16	3.924,00	
1	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	Serviço	UN	250,00	41,95	10.487,50	
1	34	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	Serviço	UN	500,00	40,59	20.295,00	
1	35	RODOAR - BICO SAÍDA CINEMÁTICO	Serviço	UN	20,00	3,69	73,80	
1	36	RODOAR - CALOTA	Serviço	UN	20,00	17,59	351,80	
1	37	RODOAR - CANO CROMADO	Serviço	UN	20,00	6,04	120,80	
1	38	RODOAR - CINEMÁTICO	Serviço	UN	20,00	49,61	992,20	
1	39	RODOAR - CURVA	Serviço	UN	20,00	6,76	135,20	
1	40	RODOAR - EMENDA	Serviço	UN	20,00	3,74	74,80	
1	41	RODOAR - FLANGE 3 FUIROS	Serviço	UN	20,00	74,135	1.482,70	
1	42	RODOAR -	Serviço	UN	20,00	3,51	70,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000446
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000481
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		MANGUEIRA						
1	43	RODOAR - MOLA CROMADA	Serviço	UN	20,00	2,88	57,60	
1	44	RODOAR - PORCA PARA CALOTA	Serviço	UN	20,00	3,51	70,20	
1	45	RODOAR - PORCA PARA MANGUEIRA	Serviço	UN	20,00	4,19	83,80	
1	46	RODOAR - VALVULA	Serviço	UN	20,00	13,17	263,40	
1	47	RODOAR - VEDADOR	Serviço	UN	20,00	13,08	261,60	
1	48	RODOAR - TE	Serviço	UN	20,00	4,42	88,40	
1	49	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	Serviço	KM	5.000,00	3,87	19.350,00	
2	1	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 24-26-30	Serviço	UN	100,00	35,83	3.583,00	
2	2	CONCERTO PNEU 12 - 16.5	Serviço	UN	50,00	65,03	3.251,50	
2	3	CONCERTO PNEU 12.4/24	Serviço	UN	100,00	109,14	10.914,00	
2	4	CONCERTO PNEU 12.5/80 - 18	Serviço	UN	200,00	96,41	19.282,00	
2	5	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	Serviço	UN	250,00	136,43	34.107,50	
2	6	CONCERTO PNEU 17.5 - 25	Serviço	UN	150,00	168,27	25.240,50	
2	7	CONCERTO PNEU 18.4/26	Serviço	UN	50,00	109,14	5.457,00	
2	8	CONCERTO PNEU 18.4/34	Serviço	UN	100,00	154,62	15.462,00	
2	9	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	Serviço	UN	200,00	145,53	29.106,00	
2	10	CONCERTO PNEU 20.5 R - 25	Serviço	UN	100,00	181,91	18.191,00	
2	11	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	Serviço	UN	50,00	172,81	8.640,50	
2	12	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 10	Serviço	UN	25,00	19,10	477,50	
2	13	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 12	Serviço	UN	50,00	20,92	1.046,00	
2	14	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 14	Serviço	UN	50,00	25,92	1.296,00	
2	15	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 20	Serviço	UN	50,00	31,38	1.569,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

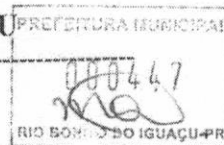
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000482

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2	16	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42	Serviço	UN	25,00	50,82	1.270,50
2	17	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44	Serviço	UN	50,00	55,93	2.796,50
2	18	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10	Serviço	UN	75,00	104,60	7.845,00
2	19	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 3	Serviço	UN	150,00	18,19	2.728,50
2	20	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4	Serviço	UN	200,00	25,92	5.184,00
2	21	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5	Serviço	UN	200,00	35,47	7.094,00
2	22	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6	Serviço	UN	200,00	45,02	9.004,00
2	23	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7	Serviço	UN	75,00	60,03	4.502,25
2	24	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8	Serviço	UN	75,00	73,67	5.525,25
2	25	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5	Serviço	UN	50,00	42,29	2.114,50
2	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.4/24	Serviço	UN	100,00	68,21	6.821,00
2	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80 - 18	Serviço	UN	150,00	59,12	8.868,00
2	28	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	Serviço	UN	300,00	81,86	24.558,00
2	29	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25	Serviço	UN	150,00	90,95	13.642,50
2	30	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/26	Serviço	UN	50,00	72,76	3.638,00
2	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/34	Serviço	UN	100,00	81,86	8.186,00
2	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	Serviço	UN	100,00	81,86	8.186,00
2	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 20.5 R - 25	Serviço	UN	100,00	104,60	10.460,00
2	34	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	Serviço	UN	50,00	100,05	5.002,50
2	35	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	Serviço	KM	5.000,00	3,91	19.550,00

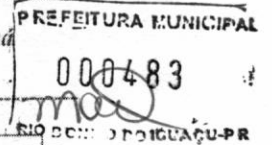


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TOTAL	674.900,00
-------	------------

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de compra, podendo ser na sede ou no interior do Município de Rio Bonito do Iguaçu, devendo ser considerada uma distância de aproximadamente 70 (setenta) quilômetros entre a sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu e o local de entrega, sendo que a CONTRATADA deverá possuir local para a execução do trabalho no município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de até **2 (duas) horas**, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

7.5. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta da contratada.

7.6. As ferramentas necessárias para execução do serviço deverão ser disponibilizadas pela empresa contratada.

7.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, em local apropriado na sede do município da contratante.

7.8. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

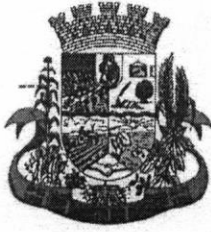
I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

811 10/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebida a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

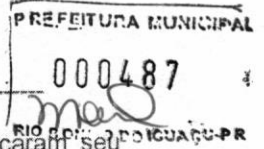


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

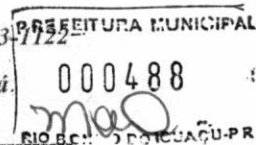
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Finanças
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
5	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
6	Secretaria Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

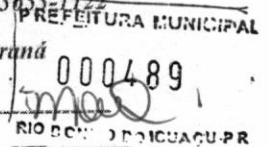
Centro

Telefax (0**42)3053-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários
---	---

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

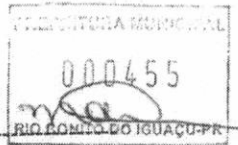
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

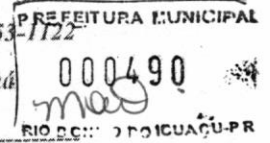
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Handwritten signature and date: 11/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

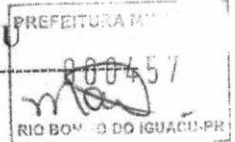
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

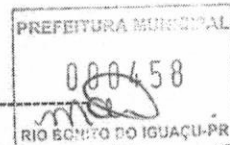
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1550	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1560	505	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1570	512	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2920	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2930	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2940	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3110	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3120	103	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5420	000	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5430	505	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5820	000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5830	505	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2024	08.244.0015.2069	6180	000	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6190	506	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

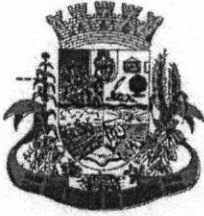
c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

el- *Mundo do Sudo*



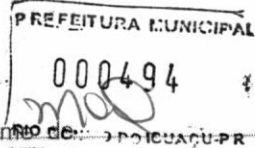
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

BOVINO:33348170915

Dados: 2025.02.03 10:10:06 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

ELIANE MENDES DA SILVA



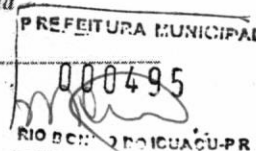
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI



Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.508.396/0001-60, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a). **ELIANE MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 076.186.489-05, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.308.379-6SSP/PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 20-22	Serviço		UN	100,00	27,33	2.733,00
1	2	BICO CURTO PARA CÂMARA DE AR 16	Serviço		UN	100,00	21,65	2.165,00
1	3	BICO LONGO PARA CÂMARA DE AR 16	Serviço		UN	100,00	25,53	2.553,00
1	4	CONCERTO PNEU 10.00 - 20	Serviço		UN	500,00	66,12	33.060,00
1	5	CONCERTO PNEU 11.00 - 22	Serviço		UN	100,00	61,61	6.161,00
1	6	CONCERTO PNEU 215/75 R - 17.5	Serviço		UN	150,00	55,48	8.322,00
1	7	CONCERTO PNEU 235/75 R - 17.5	Serviço		UN	150,00	55,48	8.322,00
1	8	CONCERTO PNEU 275/80 R - 22.5	Serviço		UN	300,00	73,52	22.056,00
1	9	CONCERTO PNEU 295/80 R - 22.5	Serviço		UN	200,00	73,52	14.704,00
1	10	CONCERTO PNEU 7.50 - 16	Serviço		UN	150,00	38,79	5.818,50
1	11	CONCERTO PNEU 9 - 17.5	Serviço		UN	300,00	63,15	18.945,00
1	12	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	Serviço		UN	300,00	66,75	20.025,00
1	13	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 10	Serviço		UN	25,00	18,94	473,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1	14	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 12	Serviço	UN	50,00	21,20	1.060,00
1	15	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 14	Serviço	UN	50,00	25,71	1.285,50
1	16	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 20	Serviço	UN	50,00	31,12	1.556,00
1	17	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42	Serviço	UN	25,00	49,61	1.240,25
1	18	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44	Serviço	UN	50,00	55,48	2.774,00
1	19	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10	Serviço	UN	75,00	103,74	7.780,50
1	20	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 3	Serviço	UN	150,00	18,04	2.706,00
1	21	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4	Serviço	UN	200,00	25,71	5.142,00
1	22	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5	Serviço	UN	200,00	35,18	7.036,00
1	23	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6	Serviço	UN	200,00	44,65	8.930,00
1	24	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7	Serviço	UN	75,00	59,54	4.465,50
1	25	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8	Serviço	UN	75,00	73,07	5.480,25
1	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	Serviço	UN	500,00	46,46	23.230,00
1	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 11.00 - 22	Serviço	UN	100,00	49,61	4.961,00
1	28	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5	Serviço	UN	400,00	34,28	13.712,00
1	29	MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5	Serviço	UN	200,00	34,28	6.856,00
1	30	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5	Serviço	UN	500,00	55,48	27.740,00
1	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5	Serviço	UN	200,00	54,12	10.824,00
1	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16	Serviço	UN	150,00	26,16	3.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000497

1	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	Serviço	UN	250,00	41,95	10.487,50
1	34	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	Serviço	UN	500,00	40,59	20.295,00
1	35	RODOAR - BICO SAÍDA CINEMÁTICO	Serviço	UN	20,00	3,69	73,80
1	36	RODOAR - CALOTA	Serviço	UN	20,00	17,59	351,80
1	37	RODOAR - CANO CROMADO	Serviço	UN	20,00	6,04	120,80
1	38	RODOAR - CINEMÁTICO	Serviço	UN	20,00	49,61	992,20
1	39	RODOAR - CURVA	Serviço	UN	20,00	6,76	135,20
1	40	RODOAR - EMENDA	Serviço	UN	20,00	3,74	74,80
1	41	RODOAR - FLANGE 3 FUIROS	Serviço	UN	20,00	74,135	1.482,70
1	42	RODOAR - MANGUEIRA	Serviço	UN	20,00	3,51	70,20
1	43	RODOAR - MOLA CROMADA	Serviço	UN	20,00	2,88	57,60
1	44	RODOAR - PORCA PARA CALOTA	Serviço	UN	20,00	3,51	70,20
1	45	RODOAR - PORCA PARA MANGUEIRA	Serviço	UN	20,00	4,19	83,80
1	46	RODOAR - VALVULA	Serviço	UN	20,00	13,17	263,40
1	47	RODOAR - VEDADOR	Serviço	UN	20,00	13,08	261,60
1	48	RODOAR - TE	Serviço	UN	20,00	4,42	88,40
1	49	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	Serviço	KM	5.000,00	3,87	19.350,00
2	1	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 24-26-30	Serviço	UN	100,00	35,83	3.583,00
2	2	CONCERTO PNEU 12 - 16.5	Serviço	UN	50,00	65,03	3.251,50
2	3	CONCERTO PNEU 12.4/24	Serviço	UN	100,00	109,14	10.914,00
2	4	CONCERTO PNEU 12.5/80 - 18	Serviço	UN	200,00	96,41	19.282,00
2	5	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	Serviço	UN	250,00	136,43	34.107,50
2	6	CONCERTO PNEU 17.5 - 25	Serviço	UN	150,00	168,27	25.240,50
2	7	CONCERTO PNEU 18.4/26	Serviço	UN	50,00	109,14	5.457,00
2	8	CONCERTO PNEU 18.4/34	Serviço	UN	100,00	154,62	15.462,00
2	9	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	Serviço	UN	200,00	145,53	29.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000498

2	10	CONCERTO PNEU 20.5 R - 25	Serviço	UN	100,00	181,91	18.191,00
2	11	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	Serviço	UN	50,00	172,81	8.640,50
2	12	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 10	Serviço	UN	25,00	19,10	477,50
2	13	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 12	Serviço	UN	50,00	20,92	1.046,00
2	14	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 14	Serviço	UN	50,00	25,92	1.296,00
2	15	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 20	Serviço	UN	50,00	31,38	1.569,00
2	16	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42	Serviço	UN	25,00	50,82	1.270,50
2	17	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44	Serviço	UN	50,00	55,93	2.796,50
2	18	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10	Serviço	UN	75,00	104,60	7.845,00
2	19	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 3	Serviço	UN	150,00	18,19	2.728,50
2	20	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4	Serviço	UN	200,00	25,92	5.184,00
2	21	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5	Serviço	UN	200,00	35,47	7.094,00
2	22	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6	Serviço	UN	200,00	45,02	9.004,00
2	23	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7	Serviço	UN	75,00	60,03	4.502,25
2	24	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8	Serviço	UN	75,00	73,67	5.525,25
2	25	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5	Serviço	UN	50,00	42,29	2.114,50
2	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.4/24	Serviço	UN	100,00	68,21	6.821,00
2	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80 - 18	Serviço	UN	150,00	59,12	8.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000499

2	28	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	Serviço	UN	300,00	81,86	24.558,00
2	29	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25	Serviço	UN	150,00	90,95	13.642,50
2	30	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/26	Serviço	UN	50,00	72,76	3.638,00
2	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/34	Serviço	UN	100,00	81,86	8.186,00
2	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	Serviço	UN	100,00	81,86	8.186,00
2	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 20.5 R - 25	Serviço	UN	100,00	104,60	10.460,00
2	34	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	Serviço	UN	50,00	100,05	5.002,50
2	35	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	Serviço	KM	5.000,00	3,91	19.550,00
TOTAL							674.900,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 674.900,00, (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

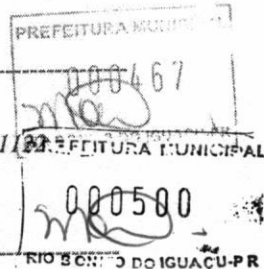
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1550	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1560	505	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1570	512	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2920	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2930	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2940	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3110	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3120	103	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5420	000	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5430	505	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5820	000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5830	505	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6180	000	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6190	505	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 03 de fevereiro de 2025 até 02 de fevereiro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de fevereiro de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ: 41.508.396/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:15 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

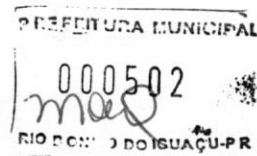
Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **5784.0D42.0210.2B4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38513049-36

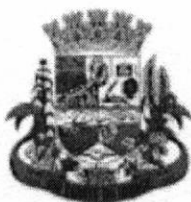
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.508.396/0001-60**
Nome: **COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000503
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 -
Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 19/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 28/03/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
5ZXJM2QE5M44XC5Q7E

REQUERENTE: Prefeitura Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA

**INSCRIÇÃO
EMPRESA**

CNPJ/CPF

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

ALVARÁ

3128

41.508.396/0001-60

357

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 0 - centro - ANEXO POSTO AMIGAO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores,

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes



Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de Janeiro de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.508.396/0001-60

Certidão nº: 5458380/2026

Expedição: 27/01/2026, às 08:15:00

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.508.396/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

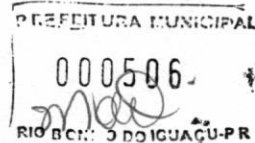
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.508.396/0001-60
Razão Social: COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
Endereço: AVE XV DE NOVEMBRO S/N ANEXO POSTO AMIGAO / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011802525598524719

Informação obtida em 27/01/2026 08:15:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

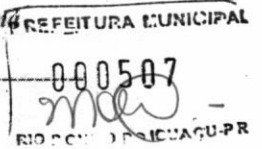
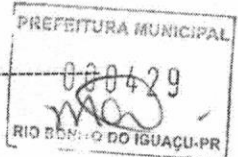
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ATA Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 58.300,00** (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **51.848.629/0001-27**, com sede na RODOVIA BR 158 KM 23,7, S/N, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALTER NASCIMENTO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 101.070.759-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.613.545-9 SSP/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

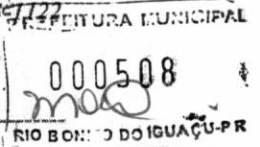
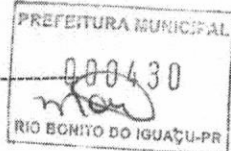
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



51848629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA 13-14-15-16	Serviço		UN	100,00	11,10	1.110,00
3	2	CONCERTO PNEU 195/75 - 16	Serviço		UN	50,00	64,60	3.230,00
3	3	CONCERTO PNEU ARO 13/14	Serviço		UN	400,00	32,00	12.800,00
3	4	CONCERTO PNEU ARO 15/16	Serviço		UN	300,00	34,30	10.290,00
3	5	MONTAGEM/TROCA PNEU 195/75 - 16	Serviço		UN	200,00	40,60	8.120,00
3	6	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 13/14	Serviço		UN	500,00	23,90	11.950,00
3	7	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 15/16	Serviço		UN	400,00	27,00	10.800,00
TOTAL								58.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

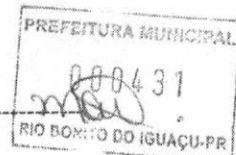
5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de compra, podendo ser na sede ou no interior do Município de Rio Bonito do Iguaçu, devendo ser considerada uma distância de aproximadamente 70 (setenta) quilômetros entre a sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu e o local de entrega, sendo que a CONTRATADA deverá possuir local para a execução do trabalho no município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

7.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de até **2 (duas) horas**, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

7.5. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta da contratada.

7.6. As ferramentas necessárias para execução do serviço deverão ser disponibilizadas pela empresa contratada.

7.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, em local apropriado na sede do município da contratante.

7.8. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

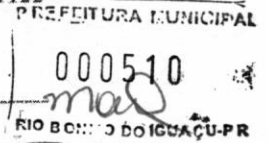
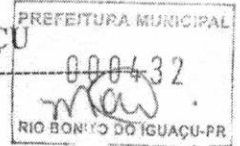
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo ~~como exclusivamente seus os~~ riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

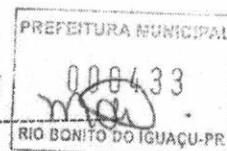
XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

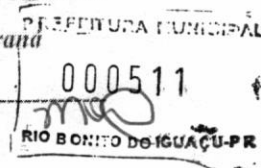


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

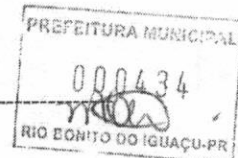
10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000512

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000435
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000513
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). MAXIMINO ARMILIATO, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). NORBERTO CARLOS ALGERI, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Finanças
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
5	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
6	Secretaria Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Saúde
9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

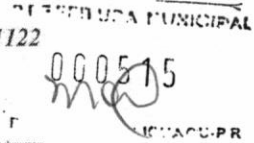


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

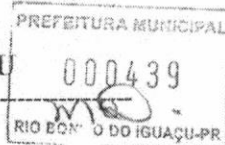
16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS



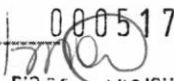
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL



RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1550	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1560	505	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1570	512	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2920	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2930	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2940	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3110	000	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000440
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1422
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000518
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2024	12.361.0006.2035	3120	103	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5420	000	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5430	505	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5820	000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5830	505	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6180	000	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6190	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

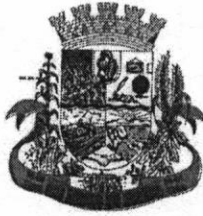
23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.02.03-10:13:02-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000442
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000520
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Valter Nascimento de Jesus
VALTER NASCIMENTO DE JESUS



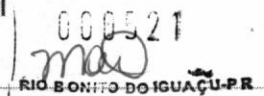
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI



Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: 51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.848.629/0001-27, com sede na RODOVIA BR 158 KM 23,7, S/N, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) VALTER NASCIMENTO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 101.070.759-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.613.545-9 SSP/PR.

com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

51848629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA 13-14-15-16	Serviço		UN	100,00	11,10	1.110,00
3	2	CONSRTO PNEU 195/75 - 16	Serviço		UN	50,00	64,60	3.230,00
3	3	CONSRTO PNEU ARO 13/14	Serviço		UN	400,00	32,00	12.800,00
3	4	CONSRTO PNEU ARO 15/16	Serviço		UN	300,00	34,30	10.290,00
3	5	MONTAGEM/TROCA PNEU 195/75 - 16	Serviço		UN	200,00	40,60	8.120,00
3	6	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 13/14	Serviço		UN	500,00	23,90	11.950,00
3	7	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 15/16	Serviço		UN	400,00	27,00	10.800,00
TOTAL								58.300,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	660	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	670	505	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

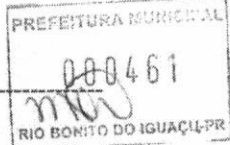
- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

- Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL



2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1550	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1560	505	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1570	512	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2920	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2930	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2940	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3110	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3120	103	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5420	000	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5430	505	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5820	000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5830	505	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6180	000	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6190	505	3.3.90.39.00.00

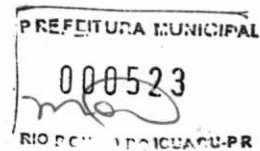
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 03 de fevereiro de 2025 até 02 de fevereiro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de fevereiro de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS
CNPJ: 51.848.629/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:58 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

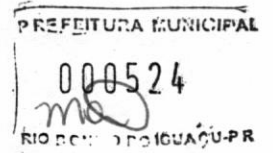
Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **FB1F.D0BC.64E4.52B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38942415-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.848.629/0001-27**
Nome: **51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 -

Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 20/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 28/03/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
5ZXJMZ2QE5M44XC5QS2

REQUERENTE: Prefeitura Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 51848629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS

**INSCRIÇÃO
EMPRESA**

CNPJ/CPF

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

ALVARÁ

3407

51.848.629/0001-27

538

ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 23,7, 0 - centro - ANEXO POSTO FRANCI Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.848.629/0001-27
Razão Social: 51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS
Endereço: ROD BR 158 KM 23,7 SN ANEXO AUTO POSTO FR / RODOVIA / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

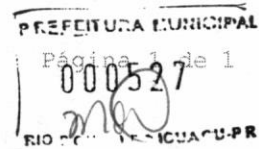
Certificação Número: 2026011704426349048530

Informação obtida em 27/01/2026 08:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 51.848.629/0001-27

Certidão nº: 5459163/2026

Expedição: 27/01/2026, às 08:21:19

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **51.848.629/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

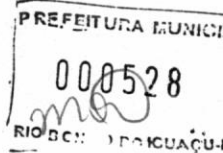


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/01/2026

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 E 02/2025-PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 27 de janeiro de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E EXECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2024 – PMRBI.

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de borracharia, para os veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
730-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
740-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
750-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
760-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
770-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1410-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1420-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1430-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1660-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1670-505-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1680-1065-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2870-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00



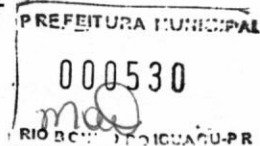
Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



2900-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2910-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2920-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-369-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5540-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5550-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6070-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6080-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6090-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6470-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6480-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6570-936-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6580-937-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6590-940-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de janeiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Eletrônico nº 58/2024 – Atas de registro de preços nº 01 e 02/2025-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 06 (seis) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e as empresas: 51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 51.848.629/0001-27 e COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.508.396/0001-60, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

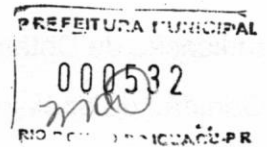
Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO



EMENTA: Solicitação de aditivo referente a vigência das Atas de Registro de Preços de nº. 01/2025 e 02/205, oriundo do Pregão Eletrônico 58/2024 SRP.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços, referentes a serviços de borracharia para atendimento das demandas da frota municipal, firmados entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e respectivamente entre as empresas VALTER NASCIMENTO DE JESUS e COMÉRCIO PNEUMÁTICO E BORRACHARIA DO BATATA LTDA. As referidas empresas participaram do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedoras de diversos itens das Atas de Registro de Preços números 01/2025-PMRBI e 02/2025-PMRBI, sendo que as atas possuem possibilidade de renovação por mais 12 meses na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando se os preços praticados pelas empresas no comércio local com clientes particulares estão de acordo com os preços registrados.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Certidão de análise de preços;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Atas de Registro de Preços.

É breve o relatório.

PARECER

Inicialmente devemos considerar que prazo de vigência de ambas as Atas de Registro de Preços findarão em data de 02 de fevereiro de 2026, portanto a prorrogação da vigência encontra-se dentro do prazo legal, portanto possível de ser concedida.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpr, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

A jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber dentre outros:

- 1) existência de previsão admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3) prestação regular dos serviços até o momento;
- 4) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 5) comprovação da vantajosidade econômica;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente.



Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade do serviço e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo de execução, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto. Com hipótese prevista no art. 84 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Dessa forma havendo os quesitos necessários e previsão legal.

CONCLUSÃO:

Opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, na forma requerida, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 30 de janeiro de 2026.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aditivo de prazo (vigência).

Ata de registro de preços nº 01/2025 – PMRBI;

Ata de registro de preços nº 02/2025 – PMRBI.

Pregão Eletrônico nº 58/2024 – PMRBI.

Fornecedores:

51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 51.848.629/0001-27;

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.508.396/0001-60;

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), conforme anexo dos saldos de licitação, para mais 06 (seis) meses.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/01/2026.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3
33481709
15**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=
videoconferencia, CN=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.01.30 09:39:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000536

PREFEITURA MUNICIPAL
000536
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA 51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS.

OBJETO: Prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.848.629/0001-27, com sede na RODOVIA BR 158 KM 23,7, S/N, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALTER NASCIMENTO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o n.º 101.070.759-03, portador da cédula de identidade civil RG n.º 12.613.545-9 SSP/PR resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2026 e terminando em 02 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2026.02.02 16:00:24 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000537

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 01/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 58/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada 51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.848.629/0001-27, com sede na RODOVIA BR 158 KM 23,7, S/N, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) VALTER NASCIMENTO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 101.070.759-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.613.545-9 SSP/PR.

Objeto: Prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2026 e terminando em 02 de agosto de 2026.

Data de Assinatura: 02/02/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA.

000538

OBJETO: Prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.508.396/0001-60, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a). **ELIANE MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 076.186.489-05, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.308.379-6SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2026 e terminando em 02 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2026.02.02
16:01:04 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Eliane Mendes da Silva

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000539

mao- IGUAÇU-PR

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço n°. 02/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico n°. 58/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 41.508.396/0001-60, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n°, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a). ELIANE MENDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 076.186.489-05, portador da cédula de identidade civil RG n° 10.308.379-6SSP/PR.

Objeto: Prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2026 e terminando em 02 de agosto de 2026.

Data de Assinatura: 02/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.887.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratações, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa controladora legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para execução de obra de construção de barragem de estrutura mista (grá-moldada e convencional), a ser executada nos lotes urbanos nº 08 da quadra nº 11 localizada na Rua Eduardo Drabicki.
VALOR ESTIMADO: R\$ 737.884,52 (setecentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.887.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.com.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/02/2026 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br.

REGISTRACAO/IMPUGNACAO: através de página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://www.rioiguacu.pr.gov.br/licitacoes/licitacoes.php?modulo=acoes&link=2024184584 - ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 03 de fevereiro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.887.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratações, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa controladora legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para execução de obra de construção de barragem de estrutura mista (grá-moldada e convencional), a ser executada nos lotes urbanos nº 03, 04 e 58 da quadra nº 05 localizada na Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.319.840,65 (um milhão trezentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.887.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.com.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/02/2026 - 14h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br.

REGISTRACAO/IMPUGNACAO: através de página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://www.rioiguacu.pr.gov.br/licitacoes/licitacoes.php?modulo=acoes&link=2024184584 - ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 03 de fevereiro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.887.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 09/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 59/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: S OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.026.719/0001-68, com sede na Rua Joaquina Kruger, 118, Casa Fúmbos, Bairro Vista Alegre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná CEP 85.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr(a) SOLMARA OLEINIK, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDAZIDA] SSP-PR e CPF/ME sob o nº. [REDAZIDA].

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de fevereiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027.
DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 298.932,80 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Data de assinatura: 03/02/2026.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.887.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 06/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 59/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: JAQUELINE DE SOUZA 0969561262, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.018.396/0001-32, com sede Comunidade de Centro Novo, Assentamento Marcos Freire, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr(a) JAQUELINE DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDAZIDA] SSP-PR e CPF/ME sob o nº. [REDAZIDA].
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de fevereiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027.
DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 282.375,60 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data de assinatura: 03/02/2026.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.887.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 05/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 59/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: GV GALERIA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.459.809/0001-62, com sede Rua Claudio Cieslak, nº. 12, Loteamento Cieslak, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. (a) GESSIR VANDERLI GALERA, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDAZIDA] PR e CPF/ME sob o nº. [REDAZIDA].
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de fevereiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027.
DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 784.486,68 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Data de assinatura: 03/02/2026.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.887.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 04/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 59/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CLAUDINEIA DOS SANTOS 1203579951, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.946.161/0001-71, com sede Rua Consolida Zanatta, nº 187, Loteamento Schimene, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr(a) CLAUDINEIA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDAZIDA] SSP-PR e CPF/ME sob o nº. [REDAZIDA].
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de fevereiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027.
DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 327.133,20 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 03/02/2026.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.887.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 02/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 58/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.508.396/0001-60, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) ELIANE MENDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. [REDAZIDA] SSP-PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº. [REDAZIDA] SSP-PR.
Objeto: Prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2026 e terminando em 02 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 02/02/2026.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.887.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 01/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 58/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: S1.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.848.629/0001-27, com sede na RODOVIA BR 158 KM 23,7, S/N, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) VALTER NASCIMENTO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] portador da cédula de identidade civil RG nº [REDAZIDA] SSP-PR.
Objeto: Prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2026 e terminando em 02 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 02/02/2026.

000540
mrg
3653-1122

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Pregão Nº: 1/2026
Processo Adm.: 321/2026
Data do Processo: 08/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, na use das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente na Lei 14133/21 e demais disposições, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

- 1 - Homologar o presente Processo neste termos
a) Nº Promotor: 321/2026
b) Nº Licitação: 1/2026
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação: 03/02/2026
e) Objeto de Licitação: FOMAGAO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRAFICOS IMPRESSOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Empresas vencedoras:

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like CARA PROCESSO LICITATÓRIO RURAL, CAPA BLOCO DE PRODUTOR, PASTA DE MAPA BLOCO DE PRODUTOR.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Proposta. Includes items like IMPRESSÃO COLORIDA EM A FRENTE PAPEL COACHE 150G.